

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013, DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL ALEGRE/ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Os §§ 3º e 6º, do art. 30 da Resolução Legislativa nº 008/1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

(...)

§3º. À Comissão de Obras, Serviço Público, Agricultura, Transporte, Habitação e Honorarias, matérias que digam respeito a execução, planejamento e definição das obras a serem realizadas no Município, assim como os aspectos pertinentes a concessão de títulos honoríficos a personalidades, e, todas as matérias relacionadas com o disposto no Título IV da Lei Orgânica Municipal.

(...)

§6º. À Comissão dos Direitos da Mulher e de Defesa do Cidadão, compete as matérias inerentes ao exercício dos direitos da mulher, da cidadania, da segurança, do consumidor, das minorias, da criança, do idoso, do deficiente físico e da pessoa LGBTQIA+, e ainda:”

Art. 2º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 28 de março de 2023

CARLOS RENATO VIANA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.